

**ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**entre**  
**Universidade Federal da**  
**Bahia e**  
**Texas A&M Pesquisa AgriLife**

Este Acordo de Colaboração ("Acordo") é celebrado entre a **Universidade Federal da Bahia** ("Colaborador") e a **Texas A&M AgriLife Research** ("**AgriLife**"), membro do The Texas A&M University System ("TAMUS"), uma agência do Estado do Texas. O Colaborador e a AgriLife podem ser referidos aqui coletivamente como "Partes" e individualmente como "Parte".

A AgriLife, através de sua Pesquisadora Principal Dra. Tereza Magalhães, está realizando uma pesquisa para avaliar o conhecimento sobre as formas de transmissão do vírus Zika, com foco na transmissão sexual, entre as profissões de saúde das UBS de Salvador-BA, Brasil (o "Projeto"). O objetivo do Projeto é avaliar a familiaridade dos profissionais de saúde das UBS sobre o vírus Zika, incluindo formas de transmissão, prevenção e sintomatologia, bem como avaliar a percepção dos participantes do estudo em relação aos treinamentos associados ao vírus Zika.

As Partes desejam colaborar no Projeto em um esforço para viabilizar a realização dos objetivos de pesquisa do Projeto.

Por conseguinte, as Partes acordam no seguinte:

**Artigo 1. Escopo & Responsabilidades**

1.1 O Colaborador e a AgriLife concordam em colaborar no Projeto conforme descrito no Escopo de Trabalho (o "EDT") aqui anexado como "Anexo A".

1.2 Cada uma das Partes desempenhará as suas responsabilidades específicas, tal como descrito no EDT.

1.3 O Colaborador é um contratante independente na execução do trabalho sob este Contrato e não está agindo como um funcionário, parceiro, consórcio ou agente da AgriLife sob este Contrato. Nada neste Contrato deve ser interpretado como uma relação exclusiva. Como contratante independente, o Colaborador não está sujeito às políticas de pessoal da AgriLife. O colaborador não tem autoridade para vincular a AgriLife, nem qualquer direito a benefícios trabalhistas.

**Artigo 2. Custos/Despesas**

2.1 Cada Parte será responsável por todos os seus próprios custos incorridos em conexão com todos os assuntos relacionados a qualquer trabalho e colaborações realizados sob este Acordo, incluindo as despesas descritas no EDT. Não haverá troca de fundos ou outros recursos entre as Partes como resultado deste Acordo. Especificamente, não haverá pagamento por parte da AgriLife

M2304838

ao Colaborador como resultado deste Contrato, e o Colaborador será o único responsável por todos os custos incorridos pelo Colaborador relacionados ao Projeto.

### **Artigo 3. Período de Atuação**

3.1 A vigência deste Contrato tem início em 30 de setembro de 2023 e término em 29 de setembro de 2025 (o "Termo"). Este prazo pode ser prorrogado por acordo escrito das partes.

### **Artigo 4. Rescisão**

4.1 Este Contrato pode ser rescindido por conveniência por qualquer das Partes a qualquer momento; *desde* que a Parte rescindidora notifique por escrito a outra Parte com pelo menos dez (10) dias de antecedência da data efetiva da rescisão.

### **Artigo 5. Propriedade do Equipamento**

5.1 Cada Parte manterá a titularidade de toda tecnologia, equipamento, suprimentos e outros itens fornecidos por essa Parte para o Projeto.

### **Artigo 6. Renúncia a Reclamações**

6.1 O Colaborador libera, renuncia, dispensa e concorda em não processar a Texas A&M AgriLife Research, The Texas A&M University System, The State of Texas, seus oficiais, agentes, servidores ou funcionários (doravante referidos como liberações) de toda e qualquer responsabilidade, reivindicações, demandas, processos e causas de ação decorrentes ou relacionadas a qualquer perda, danos, roubo, vandalismo ou lesão, incluindo morte, que possam ser sofridos pelo Colaborador, ou qualquer um dos bens pertencentes ao Colaborador durante a participação nas atividades contempladas por este Contrato.

### **Artigo 7. Nenhuma Agência ou Obrigações**

7.1 Nenhuma agência, parceria, consórcio ou relação exclusiva é criada por este Acordo e cada Parte é livre para buscar outras oportunidades, como as contempladas no Acordo. Nenhuma outra obrigação é criada sob este Contrato, exceto as aqui declaradas.

### **Artigo 8. Publicidade**

8.1 As Partes concordam que nenhuma das duas usará o nome da outra Parte ou de qualquer de seus funcionários em qualquer publicidade, promoção de vendas ou outro assunto publicitário sem a aprovação prévia por escrito da outra Parte.

### **Artigo 9. Lei Aplicável**

9.1 Este Acordo será interpretado e aplicado pelas leis do Estado do Texas. O local para qualquer reivindicação decorrente deste Contrato será conforme previsto pela lei do Estado do Texas.

M2304838.

## Artigo 10. Avisos

10.1 Qualquer notificação exigida ou permitida sob este Contrato deve ser por escrito e será considerada dada: (a) três (3) dias úteis após o depósito e marcação postal no Serviço Postal dos Estados Unidos, postagem pré-paga, correio certificado, recibo de devolução solicitado, (b) no próximo dia útil após o envio pela transportadora expressa, (c) na data enviada por transmissão por e-mail com confirmação eletrônica de recebimento pela parte notificada, ou (d) na data da entrega, se entregue pessoalmente. A AgriLife e o Colaborador podem alterar o respectivo endereço de aviso enviando à outra Parte um aviso da nova morada. Os avisos devem ser endereçados da seguinte forma:

<b>Texas A&amp;M AgriLife Research</b> 578 John Kimbrough Boulevard College Station, TX 77843-2147 A/C: Texas A&M AgriLife Contract Office Telephone: 979-845-7879 E-mail: <a href="mailto:contracts@ag.tamu.edu">contracts@ag.tamu.edu</a>	<b>Universidade Federal da Bahia</b> Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela 40110-909 - Salvador/Bahia Brazil CEP 40110-909
---	--

## Artigo 11. Assuntos Variados

11.1 Este Acordo contém todo o entendimento das Partes em relação aos assuntos aqui contidos, e substitui todos os outros acordos escritos e orais entre as Partes em relação a tais assuntos. O presente acordo só pode ser modificado ou alterado por um acordo escrito assinado por um representante autorizado de cada parte.

11.2 A AgriLife é uma agência do Estado do Texas e nada neste Acordo renuncia ou renuncia ao direito da AgriLife de reivindicar quaisquer isenções, privilégios e imunidades conforme previsto em lei.

11.3 As Partes reconhecem que a AgriLife deve cumprir estritamente a Lei de Informação Pública, Capítulo 552, *Código do Governo do Texas*, ao responder a qualquer solicitação de informações públicas relacionadas a este Acordo. Esta obrigação substitui quaisquer disposições conflitantes deste Contrato.

11.4 Nenhuma das Partes é obrigada a cumprir qualquer termo, condição ou pacto deste Contrato se o cumprimento for impedido ou atrasado por uma ocorrência natural, um incêndio, um ato de Deus, um ato de terrorismo ou outra ocorrência semelhante, cuja causa não esteja razoavelmente sob o controle de uma Parte e que, por devida diligência, seja incapaz de prevenir ou superar.

11.5 O presente acordo não pode ser cedido, no todo ou em parte, por qualquer das partes sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de fazê-lo será anulada.

11.6 A falha de qualquer uma das Partes, em qualquer momento, em exigir o cumprimento pela outra Parte de qualquer disposição deste Acordo não afetará de forma alguma o direito de exigir o cumprimento em qualquer

M2304838

período subsequente, nem a renúncia por qualquer das Partes a uma violação de qualquer disposição anulará qualquer violação subsequente dessa disposição ou anulará a própria disposição.

11.7 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, essa disposição será cortada e não afetará o restante deste Contrato.

11.8 Caso este documento seja assinado em dois idiomas, a versão em inglês deste Contrato representa o entendimento das Partes. Qualquer outra versão é fornecida apenas como tradução. Em caso de conflito entre as duas versões, prevalecerá a versão em inglês.

11.9 Este Contrato pode ser executado em qualquer número de contrapartidas, incluindo documentos fac-símile ou PDF digitalizados. Cada contrapartida, fac-símile ou PDF digitalizado será considerado um instrumento original, e todos os quais, juntos, constituirão um mesmo Contrato assinado.

EM TESTEMUNHO DE QUE o presente Acordo foi executado pelas Partes e nas datas mencionadas:

**Universidade Federal da Bahia**

**Texas A&M AgriLife Research**

Por:



Por:

Nome: **Paulo César Miguez de Oliveira**  
Título: Reitor

Nome: **Debra A. Cummings**  
Cargo: Diretor Adjunto, Agência e CFO

Data: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_